



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA Data

Protocolo

Nº 005/2021 27/01/21

James A. Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A CEDER
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao município de Vila Maria, um servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente do Controle Interno, para exercer o cargo de Secretário Municipal, sem ônus para a origem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cedência de servidor com o município de Vila Maria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria consignada na lei de meios.

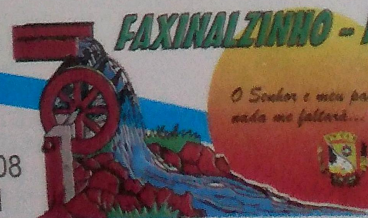
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

James Ayres Torres
James Ayres Torres

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao Projeto de Lei nº005/2021.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a ceder ao Município de Vila Maria um servidor ocupante do cargo de Agente de controle Interno.

O servidor cedido irá ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e turismo daquele Município.

Esta cedência se dará sem ônus para a origem, de modo que o município de Faxinalzinho não terá que custear os vencimentos do servidor cedido, o que ficará a cargo do município de destino, a se operacionalizar mediante a assinatura do termo de convênio respectivo.

A cedência do servidor não trará nenhum tipo de prejuízo ao município, seja do ponto de vista da execução das funções do cargo, as quais ficarão a cargo de outro servidor do quadro a ser designado, nos termos da legislação que instituiu o sistema de controle interno a nível local, seja do ponto de vista financeiro que, inclusive, a reposição, durante o período de afastamento, terá um custo menor ao município.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 29/10/2021

Vilmar J. Carpiato
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sandamir Ferreira

Adalberto Costa, 2º PM

Edson S. Bauder

Imacon.

[Signature]

[Signature]

Rudinei Sobieski

Daniel A. Pavo

[Signature]

